



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 000411/2024**

### **1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção de bobinas de papel termo sensível personalizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades do escritório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itarana/ES.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de serviço de confecção das bobinas em papel térmico se faz necessário em virtude da utilização da leitura e impressão simultânea das faturas de água, esgoto e serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. A aquisição do material de consumo objeto deste termo é de suma importância para atender as necessidades dos serviços de leitura e impressão das contas de água dos consumidores do SAAE, trazendo mais transparência para o cliente e redução de custos com o serviço de impressão e melhorará o processo, já que reduz o prazo de faturamento, bem como aviso de corte e débitos.

### **3. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

### **4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

- a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida;
- b) O objeto desta aquisição deverá ser entregue no escritório do SAAE, localizado na rua Ademir Mirabeau Fonseca, s/nº, 1º andar, Centro, Itarana/ES, no horário de funcionamento nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30 horas.
- c) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao fornecimento do objeto à empresa mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas ou na data de vencimento do boleto, se for esse o caso.
- d) Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação da regularidade da empresa mediante emissão de certidões, o pagamento será efetuado.

### **5. MODALIDADE DA COMPRA**

A modalidade da contratação será por dispensa de licitação, com menor valor oferecido pela prestação do serviço.



## **6. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Não serão aceitos os itens em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

O objeto a ser entregue, deverá ser acondicionado em embalagem própria para o produto, garantindo sua integridade física;

Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas todas as determinações deste Termo de Referência.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a execução dos serviços, após emissão e recebimento da nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante ou na data de vencimento do boleto, se for esse o caso;

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

**7.3.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

**7.4.** Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.5.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**7.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**7.7.** O S.A.A.E – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária;

**7.8.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

## **8. DEVERES DAS PARTES**

### **8.1- Compete à Contratada:**

- Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a autarquia e arcar com todas as despesas necessárias;
- Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SAAE Itarana/ES;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

- A Empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal conforme legislação vigente, contendo a descrição completa dos itens;
- Caberá à Empresa vencedora encaminhar os documentos abaixo para que o pagamento possa ser efetuado:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio e sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90) através da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

### **8.2 - Compete à Contratante:**

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma do item 6.1 deste Termo de Referência;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora **Maria Lúcia Bridi**, cargo de fiscal de saneamento, matrícula nº 003987, sendo a sua substituta, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a servidora **Amanda Zager de Oliveira**, cargo de auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 003981, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.2 - A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **10. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**Maria Lúcia Bridi** (fiscal de saneamento, matrícula nº 003987), sendo a sua substituta **Amanda Zager de Oliveira** (auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 003981).

O Gestor do contrato será o diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, Sr. Thyago Crispim.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta contratação será até 5 de setembro de 2024.

## **12. SANÇÕES**

12.1 - Cometer infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### 13. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Papel termo sensível;</li><li>• Gramatura: 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Com barreira over coating;</li><li>• Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ;</li><li>• Dimensões da fatura: 235x100mm;</li><li>• Serrilha do canhoto a 53mm;</li><li>• Serrilha no final da conta a 235 mm;</li><li>• Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;</li><li>• 100 faturas por bobina;</li><li>• Até 4 cores - frente e verso;</li><li>• Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;</li><li>• Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;</li><li>• Impressão frente: tinta termo resistente;</li><li>• O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;</li><li>• Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;</li><li>• Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);</li><li>• O SAAE poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;</li><li>• A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento;</li><li>• As bobinas devem ser entregues embaladas em caixas de papelão, contendo 30 bobinas/caixa;</li><li>• Características de resistência:<ul style="list-style-type: none"><li>- Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem &lt; 10%;</li><li>- Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem &lt; 10%;</li><li>- Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem &lt; 10%.</li></ul></li></ul>	400 UNID

**OBS: O modelo (layout) da fatura de água deve ser definido entre a contratante e a contratada antes da emissão da Autorização de Fornecimento.**



#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 110001.1712200102.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (**FICHA 11**)

#### **15. DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Itarana/ES como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **ALIANY PEREIRA DAS POSSES**

Assistente Administrativo

Matrícula 3962

#### **22. DATA**

Itarana, 29 de julho de 2024.

#### **23. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

##### **THYAGO CRISPIM**

Diretor SAAE

Portaria nº 1433/2024